

**RETIFICAÇÃO**

Resolução SS nº 198, de 29-12-2024

D.O.E., de 31-1-2024, Seção I, Edição Suplementar

Onde se lê:

...

Artigo 2º...

Parágrafo Segundo – No caso de cirurgias múltiplas, poli-traumatizado e sequenciais, a complementação pela Tabela SUS Paulista incidirá apenas sobre o primeiro procedimento.

...

Parágrafo Quarto - A apuração dos valores de complementação considerará os serviços prestados no mês de competência, sendo assim consideradas as internações hospitalares com alta do paciente naquele mês.

...

Leia-se:

...

Artigo 2º...

Parágrafo Segundo – No caso de cirurgias múltiplas, poli-traumatizado e sequenciais, a complementação pela Tabela SUS Paulista incidirá sobre os procedimentos apresentados de acordo com as normas e críticas do SIH - Sistema de Informações Hospitalares do Ministério da Saúde.

...

Parágrafo Quarto - A apuração dos valores de complementação considerará os serviços apresentados e aprovados no mês de competência.

...

**COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Processo SEI nº 024.00028026/2023-30**

Despacho CGA nº 130/2024

Portaria CGA nº 02/2024

Determinando, nos termos do artigo 264 e 265, da Lei nº 10.261 de 28/10/1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06/06/2003, e na Resolução PGE nº 7, de 07/02/1996, a abertura de apuração preliminar, de natureza simplesmente investigativa, em razão da decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Acórdão no processo TC-012425/026/09, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos referentes ao Contrato entre a Secretaria de Estado da Saúde e SGE Serviços Gerais de Engenharia Ltda., objetivando a prestação de serviços contínuos de manutenção predial de hospitais, no Módulo Norte – constituído pelos Hospitais Gerais de Taipas, de Vila Penteado, de Vila Nova Cachoeirinha e do Conjunto Hospitalar do Mandaqui.

A Comissão será formada por Elaine Ramos Mansano, RG nº 7.991.025, Executivo Público, Maria Cecília Pereira Peres Rego, RG nº 5.630.357-9, Arquiteta VI, e Nathalia Ribeiro Galindo, RG nº 42.544.688-8, Assessor Técnico III. Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo concluir o trabalho de apuração no prazo de 30 (trinta) dias.

**COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS****GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO**

**SEI 024.00169706/2023-11**

PORTARIA GGA Nº 006/2024

A Diretora Técnica do Grupo de Gerenciamento Administrativo da Coordenadoria de Controle de Doenças – GGA/CCD, ante a necessidade de apurar possíveis irregularidades, referentes ao furto de bens desta Unidade, ocorrido na Prefeitura de Araras, nos termos do artigo 264 da lei 10.261 de outubro de 1968 alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, determina Apuração Preliminar.

A comissão será constituída pelas servidoras:

Rosana Machado de Alcantara – RG 26.838.733-3

José Alex Silva dos Santos - RG. 1.051.171 SSP -AL

Raquel de Carvalho – RG 18.056.448-1

Os membros designados desenvolverão as atividades, sem prejuízo das atribuições de seus cargos e funções atividades, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

**SEI 024.00021124/2024-27**

PORTARIA GGA Nº 007/2024

A Diretora Técnica do Grupo de Gerenciamento Administrativo da Coordenadoria de Controle de Doenças – GGA/CCD, ante a necessidade de apurar possíveis irregularidades, relacionadas a relógio de ponto, nos termos do artigo 264 da lei 10.261 de outubro de 1968 alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, determina Apuração Preliminar.

A comissão será constituída pelos servidores:

Rosana Machado de Alcantara – RG 26.838.733-3

José Alex Silva dos Santos - RG. 1.051.171 SSP -AL

Raquel de Carvalho – RG 18.056.448-1

Os membros designados desenvolverão as atividades, sem prejuízo das atribuições de seus cargos e funções atividades, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

**SEI 024.00179964/2023-05**

PORTARIA GGA Nº 008/2024

A Diretora Técnica do Grupo de Gerenciamento Administrativo da Coordenadoria de Controle de Doenças – GGA/CCD, ante a necessidade de apurar possíveis irregularidades, relacionadas a infração de trânsito, nos termos do artigo 264 da lei 10.261 de outubro de 1968 alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, determina Apuração Preliminar.

A comissão será constituída pelos servidores:

Rosana Machado de Alcantara – RG 26.838.733-3

José Alex Silva dos Santos - RG. 1.051.171 SSP -AL

Raquel de Carvalho – RG 18.056.448-1

Os membros designados desenvolverão as atividades, sem prejuízo das atribuições de seus cargos e funções atividades, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

**SEI 024.00159810/2023-99**

PORTARIA GGA Nº 09/2024

A Diretora Técnica do Grupo de Gerenciamento Administrativo da Coordenadoria de Controle de Doenças – GGA/CCD, ante a necessidade de apurar possíveis irregularidades, relacionadas a colisão envolvendo veículo oficial, nos termos do artigo 264 da lei 10.261 de outubro de 1968 alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, determina Apuração Preliminar.

A comissão será constituída pelos servidores:

Rosana Machado de Alcantara – RG 26.838.733-3

José Alex Silva dos Santos - RG. 1.051.171 SSP -AL

Os membros designados desenvolverão as atividades, sem prejuízo das atribuições de seus cargos e funções atividades, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

**PROCESSO Nº 001.0700.000.779/2017**

PROCESSO SES Nº:2022/08500

CONTRATO Nº 018/2018

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 018/2018, QUE ENTRE SE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS – GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E A EMPRESA VIVALOC ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JOÃO GABRIEL MENDES, 1598- JARDIM MARIA DO CARMO- SOROCABA - SP

DESTINADO ABRIGAR O GRUPO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE SOROCABA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/03/2024 e término em 15/03/2025. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original, não conflitantes com o presente instrumento, celebrado em 15/03/2018.

CLÁUSULA RESOLUTIVA

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 78, inciso XVII e 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores por interesse da Administração, ou até que seja firmado novo contrato, precedida de comunicação por escrito da autoridade competente, de acordo com o Parágrafo Único da Cláusula D do contrato firmado entre as partes.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**PROCESSO CCD n.ºSES-PRC-2022/40042**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 05/2022**

CONTRATO: 090193.34/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇA E A EMPRESA VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAL PARA OS COLABORADORES DO NAOR DE BOTUCATU.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O presente contrato fica prorrogado, pelo período de 15 (quinze) meses a partir de 03/01/2024 e com término em 02/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESOLUTIVA

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 78, inciso XVII e 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores por interesse da Administração, ou até que seja firmado novo contrato, precedida de comunicação por escrito da autoridade competente, de acordo com a Cláusula Décima Sexta do contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, do qual o presente termo fica fazendo parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito.

**INSTITUTO ADOLFO LUTZ**

**INSTITUTO ADOLFO LUTZ**

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

Processo SES-PRC-2021/18989

Processo SEI 024.00046197/2023-41

Contrato nº 016/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 033/2021

Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz.

Contratada: KALAHARI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

CNPJ: 30.352.968/0001-48

Objeto:– Prorrogação do contrato assinado em 28/08/2021, por mais 30 (trinta) meses, de 28/02/2024 e termino em 29/08/2026, referente à Prestação de serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial, no Laboratório Central e CCI Fundamento Legal: Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal n°. 8.666/93, e alterações posteriores.

Vigência 30 (trinta) meses.

Período: 28/02/2024 a 29/08/2026

Data da Assinatura: 23/02/2024

**INSTITUTO ADOLFO LUTZ**

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

Processo SES-PRC-2021/18989

Processo SEI 024.00046197/2023-41

Contrato nº 016/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 033/2021

Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz.

Contratada: KALAHARI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

CNPJ: 30.352.968/0001-48

Objeto:– Prorrogação do contrato assinado em 28/08/2021, por mais 30 (trinta) meses, de 28/02/2024 e termino em 29/08/2026, referente à Prestação de serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial, no Laboratório Central e CCI Fundamento Legal: Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal n°. 8.666/93, e alterações posteriores.

Vigência 30 (trinta) meses.

Período: 28/02/2024 a 29/08/2026

Data da Assinatura: 23/02/2024

**INSTITUTO ADOLFO LUTZ**

Extrato de Prorrogação de Contrato

Código Único Nº 20221304561

Processo: SES-PRC-2022/07140

Contrato: n.º. 097/2022

Contratante: Contratante: Coordenadoria de Controle de

Doenças através do Instituto Adolfo Lutz

Contratada: Jeol Brasil Instrumentos Científicos Ltda

CNPJ: 11.084.999/001-10

Objeto: Prorrogação do contrato assinado em 30/12/2022, por mais 15 (quinze) meses, de 31/03/2024 a 01/07/2025, referente à prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de arquivo deslizante pertencente ao Centro de Infraestrutura do Instituto Adolfo Lutz – Central.

Fundamento Legal: Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Vigência 15 (quinze) meses.

Período: 31/03/2024 a 01/07/2025.

Data da Assinatura: 28/02/2024

Gestor 1: Noemi Nosomi Taniwaki, RG 9.253.923-3, CPF 073.270.628-90, Diretor Técnico I, do Núcleo de Microscopia Eletrônica, do Centro de Procedimento Interdisciplinares, no Instituto Adolfo Lutz

Gestor 2: Gislene Mitsue Namiyama Nishina, RG 20.161.422-4, CPF: 174.638.788-21, Pesquisador Científico V, no Núcleo de Microscopia Eletrônica, do Centro de Procedimentos Interdisciplinares, no Instituto Adolfo Lutz

**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**GRUPO DE VIGILÂNCIA VII - SANTO ANDRÉ**

**GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VII - SANTO ANDRÉ**

Despacho da Diretora, de 28/02/2024

A Diretora do Grupo de Vigilância Sanitária de Santo André - GVS VII, Torna Público:

Notificação de Processo de acordo com o artigo 124, parágrafo único do Código Sanitário Estadual, Lei 10083, de 23-09-1998.

Informa que o Auto de Infração – AIF 038638 de 02-02-2024, não foi entregue, por AR nº BR 98672484 2 BR, sendo devolvido pelos Correios, conforme folhas 08 à 12 do Processo Administrativo Sanitário – SEI 024.00020234/2024-71

Motivo: Destinatário desconhecido

Considerando efetivada a notificação após 5 (cinco) dias da publicação.

Em nome da Empresa: Leonardo Araújo Cuervo da Silva - (Oficial Tabacaria e Presentes)

CPF: 394.264.398-70

Atividade: Tabacaria

Estabelecida à Av. Giovanni Batista Pirelli, 155 - 1º Andar (Quiosque) - Vila Homero Thon - Santo André – SP

**GRUPO DE VIGILÂNCIA VIII - MOGI DAS CRUZES**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS**

**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**GVS-VIII – MOGI DAS CRUZES**

Despachos da Diretora da VISA em 29 de fevereiro de 2024 AUTO DE INFRAÇÃO P –024.00031131/2024-37 – MORUZZI RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 06.967.529/0002-46. Lavrado Auto de Infração nº AIF-039398, em 27/02/2024, por infringir o disposto no artigo 14, incisos I e IV, artigos 55 e 110, todos da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998, c/c o artigo 21, da Portaria Estadual CVS-01, de 05/01/2024, c/c o artigo 122, da Lei Estadual nº 10.083/98, de 23/09/1998. A infratora poderá oferecer defesa do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 36, PÁG. 24, Seção I, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ONDE SE LÊ: "ARQUIVAMENTO DO PROCESSO (Penalidade de Advertência

P –024.00177504/2023-34–CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, inscrita no CNPJ sob nº 60.742.616/0007-55, referente ao Auto de Infração nº AIF-039438, datado de 23/11/2023 e AIP de Advertência nº AIP-031527, datado de 12/01/2024. Considerando que não houve recurso do AIPA, transitando em julgado a decisão, por despacho datado de 20/02/2024, foi determinado o arquivamento do processo.

LEIA-SE: " ARQUIVAMENTO DO PROCESSO (Penalidade de Advertência

P –024.00177504/2023-34–CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, inscrita no CNPJ sob nº 60.742.616/0007-55, referente ao Auto de Infração nº AIF-039438, datado de 23/11/2023 e AIP de Advertência nº AIP-030478, datado de 23/01/2024. Considerando que não houve recurso do AIPA, transitando em julgado a decisão, por despacho datado de 20/02/2024, foi determinado o arquivamento do processo.

ARQUIVAMENTO DO PROCESSO (Penalidade de Advertência P –024.00170120/2023-91 – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM, inscrita no CNPJ sob nº 61.699.567/0008-69, referente ao Auto de Infração nº AIF-039357, datado de 09/11/2023 e AIP de Advertência nº AIP-030476, datado de 22/01/2024. Considerando que não houve recurso do AIPA, transitando em julgado a decisão, por despacho datado de 23/02/2024, foi determinado o arquivamento do processo.

P –024.00001230/2024-94 – PRIVILEGE FARMÁCIA DE MANIPULKAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 34.283.399/0001-87, referente ao Auto de Infração nº AIF-039298, datado de 01/03/2024 e AIP de Advertência nº AIP-030475, datado de 22/01/2024. Considerando que não houve recurso do AIPA, transitando em julgado a decisão, por despacho datado de 27/02/2024, foi determinado o arquivamento do processo.

ARQUIVAMENTO DO PROCESSO (PAGAMENTO DA MULTA) P –024.0019238/2023-26 – ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 29.435.005/0001-03, referente ao Auto de Infração nº AIF-039339, datado de 06/06/2023, AIP de Multa nº AIP-031497, datado de 23/10/2023 e N. R. de Multa nº NRM-024808, datada de 24/01/24. Considerando o recolhimento da multa, por despacho datado de 23/02/2024, foi determinado o arquivamento do processo.

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

P –024.00174513/2023-73 – CLÍNICA ODONTOLÓGICA MOGI CENTRO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 34.931.489/0001-37, referente ao Auto de Infração nº AIF-039396, datado de 05/12/2023 e AIP de Multa nº AIP-031480, datado de 15/01/2024. Considerando que não houve recurso do AIPM, nem o recolhimento da respectiva multa, foi lavrada a Notificação para Recolhimento da Multa nº NRM-024897, em 26/02/2024, com o prazo de 30 (trinta) dias, para recolher ao Órgão Arrecadador a importância correspondente a 50 (cinquenta) UFESPs.

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 02/24**

Processo 2024 SEI nº: 024.00038769/2023-18

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de

Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA

CNPJ FAEPA: 57.722.118/0001-40

DO OBJETO: redução de recursos financeiros de custeio pelo não cumprimento do Projeto Especial Corujão Cirurgias eletivas, nos meses de maio a dezembro de 2022, no Hospital Estadual Américo Brasiliense.

Será descontada a importância de R\$ 16.660,00 dos recursos financeiros de custeio, em parcela única no mês de março do presente exercício e que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data de Assinatura: 28/02/2024

**Termo de Aditamento ao Convênio nº. 02/24**

Processo 2024 SEI nº: 024.00049225/2023-81

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde

Conveniada: Fundação para o Desenvolvimento Médico

Hospitalar – FAMESP

CNPJ: 46.230.439/0001-01

DO OBJETO: redução de recursos financeiros de custeio pelo não cumprimento do Projeto Especial "Corujão da Saúde – Oncologia", nos meses de setembro a dezembro 2021 e Projeto Especial "Corujão da Saúde – Oftalmologia" nos meses de outubro a dezembro 2021, no Hospital de Base de Bauru.